

# A REINSERÇÃO SOCIAL DA MULHER, EX-PRESIDIÁRIA, COM BASE NOS FUNDAMENTOS DA APAC

Letícia Maria de Maia Resende<sup>1</sup>

**RESUMO:** A pesquisa abordou as mulheres acolhidas pelo sistema prisional, quando rompem com as expectativas sociais de manutenção de bons comportamentos, passando a praticar atividades ilícitas relacionadas, até então, aos homens. Ao serem recebidas por um ambiente fruto de uma cultura capitalista antropocêntrica, o desrespeito aos seus direitos fundamentais só cresce. Considerando, ainda, que o sistema carcerário tradicional está falido, focalizou-se no método APAC, de Mário Ottoboni, como alternativa de solução ao aperfeiçoamento da execução penal, que utiliza de fundamentos que visam recuperar o ser humano e reinserir a ex-presidiária, chamada aqui de ex-recuperanda, ao convívio social. Através de pesquisa de campo notou-se que o método APAC, apesar da pouca visibilidade, detém alta credibilidade, e desenvolve uma metodologia que visa derrubar as barreiras e diminuir os obstáculos do caminho de retorno ao convívio grupal, sendo, assim, o mais adequado às mulheres criminosas.

**Palavras-chave:** mulher; prisão; ressocialização; método APAC.

**ABSTRACT:** The research approaches the women hosted by the prison system, when they break up with social expectations about having good behaviors starting to practice illegal activities that were, till then, associated only to men. When they are received for an environment arising from a male capitalist culture, the disrespecting about their fundamental rights just improves. Considering, also, that the traditional prison system is bankrupt, the work focused the APAC method, by Mário Ottoboni, as an alternative solution to improve criminal execution, which uses fundamentals aimed at recovering the human being and reinsert the ex-convicted, called here ex-recovering, to the social environment. It is observed through field research that the APAC method, despite the low visibility, has a high credibility, and develops a methodology that aims to break down the barriers and reduce the obstacles of the return path to group living, being, so, the most appropriate method to welcome the criminal women.

**Keywords:** woman; prison; resocialization; APAC method.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1. A figura feminina na prisão. 2. O método apaqueano como alternativa de solução. 3. A APAC feminina local. Considerações finais. Referências bibliográficas.

## INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 10º período da graduação do curso de Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM.

Hodiernamente, a mulher vem conquistando seu papel na sociedade, sendo cada vez mais valorizada, ainda que muito longe do ideal. Além disso, com maior frequência, passou a chefiar os núcleos familiares, dado o considerável crescimento de famílias monoparentais no decorrer dos anos, mas, infelizmente, a falta de oportunidade no mercado de trabalho faz com que a procura por atividades ilícitas, a fim de obterem dinheiro para cuidar de quem delas depende, aumente, cenário facilmente vislumbrado em comunidades carentes e de absoluta precariedade.

Destarte, quando presas, tornam-se vítimas de um sistema carcerário caótico com problemas como a superlotação, considerando que o Brasil é um dos países com maior população carcerária no mundo; a falta de investimentos por parte do poder público ou mesmo o total abandono; e, ainda, a falta de capacitação de agentes penitenciários.

Ademais, desde então, vislumbra-se grande influência da comunidade antropocêntrica e capitalista na criação do sistema prisional clássico, uma vez que a mulher já era vista como alguém vulnerável, e até mesmo de capacidade intelectual diminuída. Com isso, as prisões revelam o total despreparo para o acolhimento de presas, evidenciando a insuficiência de condições propícias ao correto retorno à sociedade, fazendo com que, depois de cumprida a pena, as mulheres tenham ainda menos possibilidades de adentrarem o mercado de trabalho.

No entanto, em meio aos diversos fatores intimidantes, Mário Ottoboni cria um método de execução penal voltado à valorização do ser humano, em que a sanção é cumprida num ambiente acolhedor e respeitoso, que visa recuperar o homem e matar o criminoso, gerando, assim, fortes esperanças não só nos próprios recuperandos, mas também em toda a sociedade, a qual passa a acreditar na tríplice função da pena (retribuição, prevenção geral e prevenção especial) e, finalmente, na possibilidade de plena reinserção social.

Dessa maneira, o trabalho desenvolveu-se em torno da análise do modo tradicional de execução penal e do método APAC (Associação de Proteção e Amparo ao Condenado), que, apesar da grande credibilidade, necessita de maior visibilidade e apoio do governo para que seja difundido por todo o país.

Nesse sentido, a pesquisa focalizou o tratamento de retaliação da criminosa e recuperação da mulher que conta com meios que têm por fim fomentar o seu potencial, já enorme, através do estudo disponibilizado, além de dar-lhe noções de

empreendimento, com os cursos lá lecionados, para que caminhos alternativos sejam vislumbrados e, conseqüentemente, o mercado de trabalho seja novamente conquistado.

Destarte, a esperança no método apaqueano como alternativa de melhora do quadro penitenciário atual e tudo o que lhe rodeia é grande, devendo ser tal metodologia amplamente divulgada e conhecida.

## **1. Afigura feminina na prisão**

A história da mulher como protagonista de atos criminosos é carregada de preconceitos, o que culmina na grande dificuldade de se pesquisar, dado que o grande foco dos estudos sempre foi o homem, sendo a mulher uma exceção à personalidade voltada para o delito.

Lombroso e Ferrero, representantes renomados da corrente evolucionista e com grande influência nos meios jurídicos e policiais no fim do século XIX, focaram seus estudos nas mulheres criminosas e conseguiram classificá-las conforme a quantidade de características presentes em seus corpos.<sup>2</sup>

Ademais, concluiu-se que a figura feminina ficava mais suscetível à prática criminosa, muitas vezes ligada à paixão ou revolta, quando influenciada por elementos biológicos, como puberdade, menstruação, menopausa e parto. Assim, muitas vezes lhes eram impostas penas que atingiam diretamente sua vaidade, como cortar-lhes os cabelos ou privá-las de adornos pessoais como joias, relógios e maquiagens.

No Brasil, as mulheres consideradas criminosas eram as que possuíam um comportamento inesperado, fora dos padrões de “ideal feminino”, como as prostitutas, consideradas como uma grande ameaça social, visto que disseminavam um modelo de liberdade e sexualidade que deveria ser eliminado para evitar a repetição por outras mulheres. Assim, segregá-las e puni-las era a maneira de proteger os costumes tradicionais da sociedade.

---

<sup>2</sup>FARIA, Thaís Dumê. A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre a história da criminologia e a história da mulher no Brasil. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI* realizado em Fortaleza – CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2010, pp 6067-6076, p. 72.

Vale destacar que Lombroso desenvolveu estudos relacionados com a medida do crânio e a presença de certas características faciais, como assimetria craniana e facial, mandíbula acentuada, estrabismo, dentes irregulares, além de sexualidade exacerbada e dotada de perversão, normalmente caracterizadas pela prática da masturbação e do lesbianismo.

Durante a virada do século XIX para o XX, o controle penal voltou-se com muita ênfase para as prostitutas, restando para as demais mulheres o controle social e familiar.

Como autora dos delitos, a mulher é vista como duplamente transgressora – pois cometeu o delito em si e não cumpriu seu papel social do ser mulher - e, por conseguinte, é duplamente punida, relegada a cumprir sua pena acompanhada do esquecimento e da solidão, visto que a maioria dos relacionamentos se desfaz quando a figura feminina é selecionada pelo sistema da justiça criminal e passa a cumprir pena privativa de liberdade. Além disso, a vaidade, que naturalmente lhe é atribuída, é desconsiderada a partir do momento em que esta é identificada como criminosa.

Entretanto, a partir da revolução feminista, da introdução da figura feminina no mercado de trabalho e da quantidade de famílias chefiadas pela mulher, houve um aumento na criminalidade feminina, o que culminou na criação de presídios especializados.

No Brasil, nas décadas de 30 e 40, foi intenso o combate à prostituição e a defesa dos ideais femininos.<sup>3</sup> Além disso, nota-se que a partir da década de 30, a legislação penal brasileira sofreu alterações e passou a conter dois tipos penais responsáveis, em grande parte dos casos, pela entrada de mulheres na primeira penitenciária feminina recém-inaugurada: o delito de Vadiagem, previsto no antigo artigo 59 do Código Penal de 1940, e o crime de Contágio Venéreo, que se consumava com a simples exposição a perigo de contágio.

A primeira penitenciária do Brasil foi criada em 1942, pelo Decreto-Lei 3971 de 24/12/1941, no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, fruto das mudanças legais ocorridas no período que buscavam, com relação à mulher, dar um tratamento adequado que pudesse recuperá-las, além de separá-las dos homens para a preservação da paz e da ordem.<sup>4</sup>

Dentre a população carcerária nacional feminina, ainda com base em dados do INFOPEN MULHERES, tem-se maioria jovem e solteira, sendo apenas 3% de divorciadas e 3% de viúvas. Apurou-se ainda, que 63% foram presas pelo crime de tráfico de drogas, sendo que a maioria delas, contudo, não tem ligação com grupos

---

<sup>3</sup>FARIA, Thaís Dumê. A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre a história da criminologia e a história da mulher no Brasil. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI* realizado em Fortaleza – CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2010, pp 6067-6076, p. 73.

<sup>4</sup> *Ibidem*, p. 73.

criminosos e tampouco ocupa postos de chefia, sendo coadjuvantes, seguido pelo roubo e furto.<sup>5</sup>

Segundo dados do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - , o país terminou o ano de 2017 com 374 presas grávidas e 249 lactantes, sendo 22 gestantes e 33 lactantes do estado de Minas Gerais, o qual possui a terceira maior população feminina em prisões (8,2%), antecedido por São Paulo (39%) e Rio de Janeiro (11%).<sup>6</sup>

Embora as mulheres que venham a cometer crimes sejam condenadas à luz dos mesmos princípios jurídicos utilizados na condenação dos homens, não podem nem devem receber tratamento semelhante àqueles, pela própria diferença de gênero.<sup>7</sup> Visto que quando presas, tornam-se vítimas de um sistema carcerário em crise, as mulheres não usufruem equitativamente do atendimento que é dispensado aos homens no ambiente penitenciário, que, por sua vez, já é bem precário.

O sistema penal, fruto de um direito burguês centralizado no Estado, possui atuação seletiva, violenta, discricionária e masculina, e apresenta-se como um mecanismo de castração e subtração da feminilidade, “transformando-as (as mulheres) e reconhecendo-as como mulheres-homens, por terem infringido a lei dos homens e, portanto, terem de sofrer como se tal fossem”.<sup>8</sup>

Assim, no cárcere feminino, o processo de ressocialização parece ser ainda mais complexo. Todas as situações que evidenciam a insuficiência de condições propícias ao correto retorno à sociedade fazem com que, depois de cumprida a pena, as mulheres tenham ainda menos possibilidades de adentrarem o mercado de trabalho, como a estrutura familiar que se esfacela quase completamente, dado o grande número de famílias chefiadas por mulheres e que têm essas como as responsáveis pelo sustento dos

---

<sup>5</sup>INFOPEN MULHERES (Sistema Integrado de Informações Penitenciárias). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – junho de 2014*. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 10 out. 2016.

Vale destacar que, segundo pesquisa de 2018, o alto índice de tráfico de drogas praticamente se manteve, caindo de 63 para 62%. Além disso, do total da população prisional feminina, ao menos 62% delas são de mulheres negras. Proporcionalmente, há 25.581 mulheres negras presas para 15.051 mulheres brancas. Entre o total de detentas, 62% são solteiras e precisam sustentar, sozinhas, a própria casa. Além das demandas financeiras, têm a responsabilidade de criar os filhos. Ao menos 74% da população carcerária feminina é mãe e 45% sequer foi julgada. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/06/11/interna-brasil.687581/quantas-mulheres-estao-presas-no-brasil.shtml>. Acesso em: 18 de fev. de 2019.

<sup>6</sup>CNJ. *Cadastro Nacional de presas grávidas e lactantes*. Disponível em: [https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shIGLMapa](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shIGLMapa). Acesso em: 29 maio 2018.

<sup>7</sup>FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. *Revista Ártemis*, Vol. XVIII, nº 1; jul-dez, 2014. p. 221.

<sup>8</sup>Ibidem, p. 11.

filhos e do companheiro, o processo de estigmatização que muito atinge às egressas e o fato de que as atividades desenvolvidas no presídio possibilitam muito pouco um retorno efetivo para a vida em sociedade.

Dessa forma, as “fêmeas” acabam por reencontrar a mesma resposta discriminatória em outra linguagem, visto que, ao correrem dos braços violentos do homem (chefe, esposo ou outro familiar), caem nos braços do Estado, com seu sistema penal institucionalizado.

Portanto, é necessário e adequado lançar-se um novo olhar para as mulheres encarceradas. É uma forma de evitar a visão contraditória e turva de que todas elas são prostitutas, criminosas, perversas, desumanas e seres inferiores. Não podemos esquecer que são mães, irmãs, filhas e companheiras em potencial. Por essa razão, torna-se emergencial o resgate da identidade ética e moral, uma rediscussão da situação das mulheres que emergem de cenários de pobreza, exclusão e discriminação na vida pregressa, a da prisão.<sup>9</sup>

Sendo assim, estudos de gênero tornam-se cruciais no universo prisional, dado o profundo abismo entre o cumprimento da pena a ser vivido por homens e mulheres. Entretanto, a ausência de uma tutela penal direcionada ao público feminino em específico, basicamente em razão da ideologia machista e do patriarcado – inseridos na gênese do sistema capitalista - estabelecidos na cultura jurídica androcêntrica, faz com que mulheres se encontrem em posição de maior vulnerabilidade no sistema coercitivo penal brasileiro.

A mulher no Brasil, além de sofrer discriminação pela cor e pela classe, sofre de maneira concomitante a discriminação específica de seu gênero. O direito penal desfavorece e vulnerabiliza o feminino através do machismo por duas vias: ao definir como criminosas as mulheres que se negaram a consentir que seus corpos e suas vidas sejam tuteladas pelo estado, criminalizando condutas passíveis de serem discutidas fora da seara penal; omitindo-se a tutelar penalmente fenômenos substancialmente machistas.<sup>10</sup>

Com isso, a mulher criminosa sofre um tipo de discriminação específica de seu gênero, sendo que até mesmo o sistema penal – seletivo e conservador – ainda hoje necessita de sensibilização social para que abandone como paradigma essencial o sexo masculino ocidental, branco e católico.

---

<sup>9</sup>FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. *Revista Ártemis*, Vol. XVIII, nº 1; jul-dez, 2014. p. 225.

<sup>10</sup> COELHO NETTO, Helena Henkin; BORGES, Paulo César Corrêa. A mulher e o direito penal brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela justificada pelo machismo. *Revista de Estudos Jurídicos UNESP*, pp 317-336, a. 17, n. 25, 2013, p. 317.

Por conta disso, no início do século XX, surgiram alguns questionamentos, dentre eles a Escola da Reação Social ou Teoria Crítica da Criminologia, que “nasce num contexto de grandes mudanças políticas e ideológicas no mundo todo, época de lutas por direitos civis, início da discussão do uso de anticoncepcionais, denúncia de racismo e homofobia, entre outras rupturas”.<sup>11</sup>

A Criminologia crítica, por sua vez, possibilitou uma Criminologia Feminista, capaz de evidenciar que o Direito Penal, tido como igualitário para todos os indivíduos, não cumpria essa promessa, acrescentando que a “criminologia feminista, com a proposta de uma análise diferente da androcêntrica, possibilitou à teoria crítica fazer algumas análises do tratamento dado à mulher na esfera que viola direitos humanos por conta do machismo”.<sup>12</sup>

Tanto é verdade que trouxe cinco grandes contribuições, sendo estas: a introdução da perspectiva de gênero da análise do sistema carcerário, visto que a prisão reproduz os valores patriarcais e os papéis sociais determinados para homens e mulheres; o estudo e observação dos atores como sujeitos históricos, deixando de lado os valores positivistas de neutralidade como pressuposto à cientificidade; a valorização da interdisciplinaridade, englobando diversos olhares sobre o mesmo tema; a visão macroestrutural da criminalização e, finalmente, o entendimento da criminologia como um vetor que compõe os direitos humanos das mulheres.

## **2. O método apaqueano como alternativa de solução**

Diante de todo esse panorama penitenciário e prisional asfíxiante, surgiu a Associação para a Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, entidade civil com personalidade jurídica própria que atua como órgão auxiliar da justiça, sendo amparada pela Constituição da República para atuar nos presídios, com Estatuto fundamentado no Código Civil e na Lei de Execução Penal.

---

<sup>11</sup>COELHO NETTO, Helena Henkin; BORGES, Paulo César Corrêa. A mulher e o direito penal brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela justificada pelo machismo. *Revista de Estudos Jurídicos UNESP*, pp 317-336, a. 17, n. 25, 2013, p. 324. Ocorre que nessa época (início do século XX), a criminologia positivista, considerada uma realidade ontológica consequência de uma patologia social, que desconsiderava fatores sociais, históricos, econômicos ou de gênero, passou a ser muito questionada. Dentre os movimentos recalcitrantes, tem-se a Teoria Crítica, que surge como contraponto às teorias biopsicológicas com a finalidade de historicizar a realidade comportamental do desvio meio da ligação entre a criminalização e as relações de produção e distribuição.

<sup>12</sup>Ibidem, p. 328.

Trata-se de um método que defende um modelo de prisão sem armas, policiais, nem motins, onde os detentos não usam uniforme. Nesse sistema, os condenados têm uma cama individual e comida digna, sendo que os centros, cuja lotação não passa de 200 “recuperandos” (a correta nomenclatura a ser usada para descrever os “detentos”), são lugares preocupados com a recuperação destes como seres humanos e como cidadãos construtivos na sociedade.

Idealizada por Mário Ottoboni, a primeira APAC foi fundada em 1972, na cidade paulista de São José dos Campos e se apresentou como “um projeto a serviço da vida e como um forte sinal de esperança”<sup>13</sup>, tendo como objetivo único a amenização das aflições de uma população sobressaltada com rebeliões constantes e atos de inconformismo dos presos amontoados.

Por ser considerada uma metodologia que rompe com o sistema penal vigente, que visa “preparar o condenado para ser devolvido em condições de conviver harmoniosa e pacificamente com a sociedade”<sup>14</sup>, a APAC desenvolveu-se e aprimorou-se a fim de acompanhar as mudanças econômicas, culturais, religiosas e sociopolíticas incidentes sobre a população prisional. Posteriormente, espalhou-se por todo o Brasil, podendo ser encontrada em estados como Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Norte e do Sul, e ainda pelo mundo, como Alemanha, Chile, Costa Rica, Estados Unidos, México, Noruega, Singapura e Nova Zelândia, tornando-se conhecida mundialmente após filiar-se, em 1986, à *Prision Fellowship International* (FPI) – órgão consultivo da ONU relacionado a assuntos penitenciários.<sup>15</sup>

O método apaqueano tem como pilares de sustentação doze elementos fundamentais, os quais devem ser observados de forma conjunta, compondo um todo harmonioso, para que as respostas positivas sejam alcançadas.

São estes os elementos: participação da comunidade; recuperando ajudando recuperando; trabalho; a religião e a importância de se fazer a experiência de Deus; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; família; o voluntário e o curso para sua formação; centro de reintegração social; mérito e a jornada de libertação com Cristo.

---

<sup>13</sup> OTTOBONI, Mário, 1931 - *Vamos matar o criminoso?: método APAC*. São Paulo: Paulinas, 2001, p. 21.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 30.

<sup>15</sup> Mais informações podem ser encontradas no site eletrônico oficial da APAC, disponível em: <http://www.fbac.org.br/index.php/pt>. Acesso em: 10 de jan de 2019.

Quanto à participação da comunidade, observa-se que o Estado já se revelou incapaz de cumprir a função essencial da pena, que é a de preparar o preso para retornar ao convívio da sociedade. Além disso, nota-se que o aumento da violência e da criminalidade decorre, muitas vezes, também, do abandono dos condenados atrás das grades, o que aumenta a reincidência. Portanto, a assistência da comunidade no estabelecimento penal, onde deve existir confiança mútua e, sobretudo, respeito humano, é primordial para que o apenado repense a vida para mudar o rumo de sua existência.

Mário Ottoboni, idealizador do método, expõe:

A ausência de um deles (12 elementos) poderá comprometer os resultados preconizados pelo Método. Muitas vezes, nos chegamos notícias de que o Método falhou e, ao fazermos uma rápida análise, verificamos sem nenhum esforço que um ou mais elementos que o compõem deixaram de ser adotados, muitas vezes aqueles de maior importância. (...) Portanto, cada um dos voluntários, profissionais e técnicos que integram a equipe deve exercer seu voluntariado como verdadeiro sacerdócio, em que cada um sacrifica aquilo que tem de mais precioso. Consagramos nossa vida nos prendendo para que os recuperandos possam ser livres.<sup>16</sup>

Nota-se, dessa forma, a necessidade de se considerar os doze elementos como um todo unitário harmonioso.

O ideal seria que se investisse na construção de sedes próprias para a APAC, em vez de utilizar-se os prédios já existentes, visto que na prisão os presos provisoriamente convivem com os já condenados, misturando tipos de delitos e de periculosidade.

Entretanto, o orçamento do Estado não permite tais investimentos, ainda mais pela grande impopularidade e rebuliço social que tal proposta causaria. Assim, os estabelecimentos penais devem passar por uma adaptação de modo que seu ambiente seja reaproveitado:

Toda cadeia pública, para o bom desempenho dessa proposta, necessita ter, no mínimo, duas salas multiuso, contíguas ao prédio da cadeia, para manter a segurança. A primeira se destinaria à confecção de trabalhos artesanais e refeitório. A segunda funcionaria como salão-capela para a realização de cultos, celebrações, palestras, alfabetização, estudo supletivo etc., sendo ainda indispensável um local adequado para os encontros íntimos familiares.<sup>17</sup>

---

<sup>16</sup>OTTOBONI, Mário, 1931 - *Vamos matar o criminoso?: método APAC*. São Paulo: Paulinas, 2001, pp. 101-102.

<sup>17</sup>Ibidem, p. 57.

Para tais adaptações e reformas, toda ajuda é bem-vinda, como a de grupos de cristãos, associações industriais e comerciais, clubes de serviço, poderes públicos e a sociedade em geral, como dispõe Rogério Greco:

Embora grande parte da sociedade não admita essa hipótese, influenciada pelos meios de comunicação de massa, é possível e perfeitamente viável a readaptação do condenado à sociedade da qual fora retirado a fim de cumprir a pena que lhe foi imposta em virtude de ter sido condenado pela prática de uma infração penal qualquer. Por mais grave que seja o delito, o condenado tem direito ao arrependimento. Deverá, portanto, durante o cumprimento de sua pena, lutar para retornar à sociedade, buscando tornar-se um cidadão útil. (...) Fato é que todos nós cometemos desvios constantemente, e da mesma forma que precisamos do perdão de nosso irmão, também devemos perdoar”.

18

Destarte todas as ideias que embasam o método apaqueano, sua implantação ainda caminha em passos lentos, dada a situação atual do sistema prisional brasileiro, pois que tal estrutura demanda a movimentação de fatores econômicos, sociais, políticos e culturais, primando pela adoção da ideia do perdão.

A valorização do preso como ser humano e o respeito à sua dignidade traçam importantes caminhos para que, não só o futuro, mas também o presente seja diferente e melhor, a partir da resiliência e de fatores ressocializantes efetivos, como trabalho psicológico, moral e educativo, diminuindo-se os níveis de reincidência e alcançando-se, enfim, a redução da criminalidade.

Há muita esperança depositada no método em questão e ele, visivelmente, apresenta suas vantagens. O método apaqueano tem sido foco de projetos desenvolvidos pela nova gestão do governo de Minas Gerais. Após visita realizada à unidade APAC de Itaúna<sup>19</sup>, em 10 de janeiro de 2019, por Romeu Zema, chefe do poder executivo eleito no fim de 2018, e Nelson Missias de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), adotou-se o compromisso de expansão do sistema, inclusive com apoio da iniciativa privada.<sup>20</sup>

---

<sup>18</sup>GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010, p. 593.

<sup>19</sup>TJMG. *Presidente do TJMG e governador visitam Apac de Itaúna*. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/presidente-do-tjmg-e-governador-visitam-apac-de-itauna.htm#.XG2eduhKiUk>. Acesso em: 11 de jan. 2019.

A unidade de Itaúna é pioneira na aplicação, em Minas Gerais, do método desenvolvido por Mario Ottoboni. Segundo relato do juiz Paulo Antônio de Carvalho, titular da 1ª Vara Criminal, do Júri e de Execuções Penais da comarca de Itaúna, no início houve grande rejeição ao projeto, porém hoje, de acordo com pesquisa recente, a rejeição da sociedade da cidade é de apenas 2%. O magistrado credita o sucesso ao comprometimento de todos os atores envolvidos na execução da pena, entre eles promotores, advogados, defensores públicos, voluntários e sociedade civil.

<sup>20</sup>Ibidem.

O governador, ao justificar seu propósito de aumentar o número de vagas para recuperandos nas APACs, comentou ser essa alternativa muito eficaz para amenizar o quadro caótico da segurança pública em Minas Gerais, devido à grande recuperação dos apenados, visto ser o índice de reincidência de apenas 15%, enquanto chega a 80% no sistema penitenciário tradicional.

Sendo assim, dada a concentração de importantes órgãos estatais na metodologia criada por Mário Ottoboni<sup>21</sup>, assinala-se que há esperança no desenvolvimento de mais políticas públicas voltadas ao recuperando, e sua posterior reinserção ao âmbito social, merecendo destaque a economia gerada aos cofres públicos, pois que o custo per capita é de pouco mais de R\$1,1 mil nas APACs, e chega a três vezes esse valor no sistema tradicional.

### **3. A APAC feminina local**

Situada no bairro Santa Angelina, na saída da cidade rumo à Borda da Mata, a APAC enfrenta, desde a sua implantação, muitos desafios em relação à sua estrutura física, visto que se trata de um galpão totalmente adaptado. De acordo com Joyce Seabra de Vasconcelos, encarregada administrativa do local, a meta é que haja “a fundação de uma sede própria com maior capacidade para acolher mais mulheres privadas de liberdade”.<sup>22</sup>

Mantida basicamente por doações de voluntários, a Associação recebe apenas um recurso repassado pelo Estado para que seja investido na alimentação das participantes do método. Sendo assim, as recuperandas que lá se encontram dependem bastante do apoio das famílias, amigos e pessoas da sociedade que se humanizam com a circunstância vivida e que acreditam em sua real recuperação.

Atualmente, a cidade tem 23 mulheres na APAC, apesar de dispor de 30 vagas, sendo que 6 delas cumprem pena no regime semiaberto, logo, saem para trabalhar e

---

<sup>21</sup> TJMG. *TJMG decreta luto por Mário Ottoboni*. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-decreta-luto-por-mario-ottoboni.htm#.XGxNoehKiUk>. Acesso em 16 de jan. de 2019. No dia 14 de janeiro de 2019, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais decretou luto oficial de três dias, por meio da Portaria Conjunta 808, pelo falecimento do advogado e jornalista Mário Ottoboni, em São José dos Campos (SP). Ottoboni tinha 87 anos e faleceu depois de longa enfermidade, tendo sido velado na Câmara Municipal de São José dos Campos (SP) e enterrado no cemitério daquela cidade.

<sup>22</sup> Pesquisa de campo – visita realizada em data de 10 de janeiro de 2019, na sede da APAC feminina da cidade de Pouso Alegre, pela acadêmica Letícia Maria de Maia Resende e pela professora orientadora Ma. Maria Eunice de Oliveira Costa, professora de Prática Forense Penal da Faculdade de Direito do Sul de Minas, acompanhadas por Joyce Seabra de Vasconcelos, encarregada administrativa do local.

voltam ao estabelecimento apenas no período noturno para dormir, funcionando este como uma espécie de albergue.

A fim de melhor elucidar a tese proposta foi realizada pesquisa de campo, em data de dez de janeiro deste ano, quando a acadêmica e a professora orientadora do presente trabalho realizaram uma visita à APAC feminina para que fossem conhecidas as instalações e a realidade das recuperandas.

Constatou-se que o local, antes inadequado, fora totalmente adaptado para que se transformasse em um ambiente mais confortável e acolhedor às histórias das mulheres que ali moram temporariamente, entretanto a estrutura ainda está muito distante daquela idealizada pelo fundador Mário Ottoboni.

As dezesseis mulheres que se encontravam na APAC aquele dia, todas portando crachá com foto para identificação, foram muito acolhedoras e responderam sem hesitação ao questionário elaborado para análise e estudo da recuperanda, na APAC de Pouso Alegre, cujo resultado é trazido abaixo.

A partir da pesquisa realizada, apurou-se que a APAC acolhe mulheres adultas, com idades de 23 a 43 anos. Sua minoria é de mulheres negras, duas delas; enquanto sete se declararam de cor branca e outras sete, de cor parda. A maioria, onze delas, é casada ou vive em união estável, sendo apenas quatro solteiras. Das dezesseis mulheres entrevistadas, quinze possuem filhos e apenas treze recebem visitas frequentes. Todas são cristãs, católicas ou evangélicas. Nove delas não possuem antecedentes, sendo a atual situação resultado do primeiro contato com o crime, todavia nove delas também afirmaram já terem algum membro da família preso. Dez das recuperandas são de municípios vizinhos a Pouso Alegre, como Cambuí, Santa Rita do Sapucaí, Bom Repouso, Bueno Brandão, Itajubá, Jacutinga, Extrema e São Sebastião da Bela Vista, e quatro delas, de Pouso Alegre, sendo que eram residentes dos bairros Cidade Jardim, São João, São Geraldo e Jardim Iara.

A maioria das mulheres é alfabetizada, com ensino médio incompleto. Nove delas responderam já terem sofrido algum tipo de violência na infância ou na juventude, seja física, sexual ou psicológica. O dado mais interessante é que onze delas nunca fizeram ou não mais fazem uso de drogas ilícitas, apesar de o tráfico de drogas ser o crime de maior incidência, seguido de delitos contra a propriedade, como o roubo e o furto. Em relação à motivação do crime, verificou-se que seis delas praticaram a atividade delituosa por necessidade financeira, sendo relevante também o fato da influência de parentes, amigos e outras pessoas.

O processo de recuperação inclui a realização de atividades desempenhadas com vistas à recuperação social, o que se evidencia em diferentes aspectos do local. Em contraposição ao ambiente agressivo, cheio de grades e sem contato pessoal nem tratamento humanitário, onde as pessoas são conhecidas e tratadas pelo número do seu registro no Departamento Penitenciário Nacional (INFOPEN), as recuperandas da APAC tratam-se pelo próprio nome, além de trajarem as próprias roupas e manterem contato pessoal entre si e entre os familiares.

Além disso, desempenham atividades o dia todo e desenvolvem ocupações artesanais como almofadas e tapetes de fuxico e crochê, conforme doações da comunidade, e ainda confeccionam bonecas de pano. Tudo isso faz com que as recuperandas aumentem a autoconfiança em si mesmas e acreditem na possibilidade de um futuro diferente, melhor.

Com o passar do tempo, o método apaqueano tem se mostrado bem eficaz na cidade, visto que em dois anos só ocorreram duas fugas, indicando o caráter esporádico de tal conduta, além de ser de apenas 15% o índice de reincidência.

Entretanto, ainda é preciso mais visibilidade ao sistema para que aumente ainda mais a credibilidade e a confiança nos pilares trabalho, educação e espiritualidade, para que a reinserção no ambiente societário seja alcançada através da plena capacidade de criação e produção das ex-recuperandas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho, ao focalizar a mulher em duas circunstâncias distintas – o dia-a-dia como pessoa privada de liberdade e o retorno à sociedade – pretendeu mostrar a dura realidade das lutas femininas em todos os setores, além do grande preconceito que encaram diariamente, e o grande descaso e despreparo do sistema penal para recebê-las, visto que sempre tiveram um papel social a ser cumprido, qual seja o de boa filha, boa irmã, boa esposa e boa mãe.

Assim que a figura feminina começa a ganhar independência e adquirir seu espaço em vários campos, como no mercado de trabalho e até no mundo da criminalidade, ocupando papéis antes exclusivamente masculinos, nasce a necessidade de se adequar as metodologias e voltar-se os olhos ao acolhimento da mulher em ambientes nada receptivos, como a prisão.

Visto que as cadeias e penitenciárias, mistas, em sua maioria, ainda não contam com agentes preparados e instalações adequadas às demandas e carências do gênero feminino, e dada a lenta evolução na conquista de seus direitos, como o direito à visita íntima obtido apenas em 1999, é de grande importância o estudo de métodos alternativos de encarceramento e cumprimento da execução penal, a fim de que a função da pena seja efetivamente alcançada, atuando como repressão e prevenção geral e especial.

Nesse cenário de crise do sistema penitenciário brasileiro, surge o Método APAC, criado em 1972, como um “método verdadeiramente humanizado e eficaz de recuperação de apenados”, visando amenizar o quadro caótico da segurança pública.

O modelo apaqueano, cuja implantação vem crescendo no país, por englobar os 3 regimes de pena – fechado, semiaberto e aberto -, cria fartas responsabilidades aos apenados, como segurança e limpeza, além de ocupações motivadoras da transformação moral-social pretendida por Mário Ottoboni, como oficinas de laborterapia artesanal e cursos profissionalizantes, de maneira a colocar o recuperando em contato com atividades que impulsionem seu retorno à sociedade e acolhimento pela família, e também a geração de renda.

Assim, com base na relação custo-benefício exposta e na pesquisa de campo realizada, nota-se que a APAC é um meio totalmente viável e aconselhado, dada a rígida disciplina e a promoção da humanização prisional, em contrapartida ao desrespeito e à “escola do crime” que se encontram no sistema tradicional. O que lhe falta é visibilidade até mesmo na própria cidade, pois que as recuperandas dependem bastante de doações. Ademais, vale lembrar os baixos números de reincidência, o que mostra a eficácia e real credibilidade do método, que visa desenvolver talentos inerentes à complexidade do ser humano, estimulando o exercício de uma profissão e de hábitos saudáveis quando do retorno ao convívio social.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

COELHO NETTO, Helena Henkin; BORGES, Paulo César Corrêa. A mulher e o direito penal brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela justificada pelo machismo. *Revista de Estudos Jurídicos UNESP*, pp 317-336, a. 17, n. 25, 2013, p. 317.

CORREIO BRAZILIENSE. *Número de mulheres presas cresce 656%; Brasil é o 4º país que mais prende.* Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/06/11/interna-brasil,687581/quantas-mulheres-estao-presas-no-brasil.shtml>. Acesso em: 15 de fev. 2019.

CNJ. *Cadastro Nacional de presas grávidas e lactantes.* Disponível em: [https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shIGLMapa](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shIGLMapa). Acesso em: 29 maio 2018.

FARIA, Thaís Dumê. A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre a história da criminologia e a história da mulher no Brasil. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI* realizado em Fortaleza – CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2010.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. *Revista Ártemis*, Vol. XVIII, nº 1; jul-dez, 2014. p. 221.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. *APAC será adotada como política pública no país.* Disponível em: <http://www.fbac.org.br/index.php/pt/noticias-site/2532-apac-sera-adotada-como-politica-publica-no-pais>. Acesso em: 15 de fev. 2019.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal / Rogério Greco.* – 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

INFOPEN MULHERES (Sistema Integrado de Informações Penitenciárias). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – junho de 2014.* Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 10 out. 2016.

OTTOBONI, Mário, 1931 - *Vamos matar o criminoso?: método APAC.* São Paulo: Paulinas, 2001, p. 21.

TJMG. *Presidente do TJMG e governador visitam Apac de Itaúna.* Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/presidente-do-tjmg-e-governador-visitam-apac-de-itauna.htm#.XG2eduhKiUk>. Acesso em: 11 de jan. 2019.

TJMG. *TJMG decreta luto por Mário Ottoboni*. Disponível em:  
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-decreta-luto-por-mario-ottoboni.htm#.XGxNoehKiUk>. Acesso em 16 de jan. de 2019.

## APÊNDICE I QUESTIONÁRIO – APAC FEMININA

- Nome (opcional):
- Idade:
- Reside em que parte de Pouso Alegre:
- Cor da pele:  
( ) branca ( ) negra ( ) parda ( ) sem declarações
- Estado Civil:  
( ) casada ( ) solteira ( ) separada judicialmente ( ) mora junto ( ) viúva ( ) outra situação
- Escolaridade:  
( ) analfabeta ( ) alfabetizada ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto ( ) ensino médio completo ( ) superior ( ) EJA
- O que você fez para ser presa?
- Você foi condenada a quanto tempo de prisão?
- Já foi presa antes?  
( ) sim ( ) não Por quê?
- Alguém da sua família já foi preso?  
( ) sim ( ) não Quem?
- Já utilizou ou utiliza algum tipo de droga ilícita?  
( ) sim ( ) não Qual?
- Alguém da sua família, que reside com você, já utilizou ou utiliza algum tipo de droga ilícita?  
( ) sim ( ) não Quem? Qual?
- Qual a principal razão que te motivou a cometer o crime?  
( ) necessidade financeira ( ) para manter o vício ( ) vingança ( ) influência do marido/namorado/companheiro ( ) influência de amigos ( ) influência de outras

- peças da família Quem? ( ) alguma revolta Qual? ( ) busca por status/respeito ( ) não teve motivação ( ) outro motivo
- Possui filhos:  
( ) sim ( ) não Quantos?
- Durante o cumprimento da pena, quem está cuidando de seus filhos?  
( ) pai ( ) avós ( ) outros parentes ( ) instituições Qual?
- Você recebe muitas visitas:  
( ) sim ( ) não
- Quem mais visita você?  
( ) pais ( ) filhos ( ) marido/namorado/companheiro ( ) amigos ( ) outras pessoas Quem?
- Qual a sua religião?  
( ) católica ( ) evangélica ( ) espírita ( ) umbanda ( ) candomblé ( ) protestante ( ) outra ( ) nenhuma
- Você já presenciou algum ato de violência doméstica, sem ter sido vítima direta?  
( ) sim ( ) não Contra quem?
- Você já sofreu algum tipo de violência doméstica na infância e na adolescência?  
( ) sim ( ) não Qual? ( ) física ( ) sexual ( ) psicológica
- Você já sofreu algum tipo de violência doméstica na vida adulta?  
( ) sim ( ) não Qual? ( ) física ( ) sexual ( ) psicológica
- Você já cometeu algum tipo de violência doméstica?  
( ) sim ( ) não Qual? ( ) física ( ) sexual ( ) psicológica
- Como era seu relacionamento conjugal antes da prisão?  
( ) ótimo ( ) bom ( ) ruim ( ) muito ruim
- Como era o relacionamento familiar entre seus pais?  
( ) ótimo ( ) bom ( ) ruim ( ) muito ruim
- Como é o relacionamento familiar entre você e seus pais?  
( ) ótimo ( ) bom ( ) ruim ( ) muito ruim
- Como é o seu dia-a-dia aqui na APAC?
- Você vê relevância nas atividades desenvolvidas por tal método?
- Acredita que as atividades aqui desenvolvidas poderão ajudá-la no processo de ressocialização?
- Quais as suas expectativas quando do fim do cumprimento da pena que lhe foi imposta?

- Você tinha um emprego antes de ser presa?
- Acha que seu antigo patrão será capaz de recontratá-la quando estiver em liberdade novamente?